

LEI n° 87

Autoriza pagamento de despesa de viagem e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar, no corrente exercício, ao Chefe do Serviço de Educação, as despesas, que às suas expensas, realizar na inspeção das escolas rurais do município, durante o período escolar, à razão de Cr\$30,00 por escola visitada, até o máximo de Cr\$300,00 mensais.

Art. 2° - Para atender ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$3.000,00.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 2 de dezembro de 1950.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal